



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1980
DATA 21/12/13

LEI Nº 675/2013

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.652.020,44 (Trinta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, vinte reais, quarenta e quatro centavos) assim distribuídos:

I – R\$ 23.474.820,87 (Vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais, oitenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II – R\$ 7.177.199,57 (Sete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais, cinquenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins;

Artigo 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	27.018.348,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.284.321,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.581,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	235.660,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.601,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.156,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.775.659,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	516.370,87
	27.018.348,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	4.798.381,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	871.064,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.640.331,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.986,26
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.378.817,62
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.378.817,31
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	7.177.199,57
TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS	30.652.020,44
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.543.528,00)
TOTAL DA RECEITA DO EXECUTIVO	23.474.820,87

Órgãos: **Artigo 3º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.158.000,00
Câmara Municipal	1.158.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	400.560,00
Gabinete do Prefeito	240.000,00
Assessoria de Planejamento,	80.960,00
Procuradoria Geral	38.400,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	36.200,00
Controle Interno	5.000,00
SECRETARIA ADM. REC HUMANOS	4.538.025,12
Gabinete do Secretário	37.900,00
Depto. de Administração	2.226.958,54
Depto. de Recursos Humanos	2.229.166,58
Depto. Arquivo, DoC., Pat. e Cemitérios	15.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	30.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT	828.220,00
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Contabilidade	240.400,00
Departamento de Tributação	205.200,00
Departamento de Tesouraria	120.800,00
Departamento de Fiscalização	138.000,00
Departamento de Licitação e Compras	85.920,00
SECRETARIA EDUC, CULTURA ESPORTE	6.821.565,72
Gabinete do Secretário	37.900,00

Rua 7 de Setembro, 370 – Fone: 42-3667-1221 – CEP 85155-000 – Inácio Martins – Paraná
E-mail pref-inacio@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Depto de Ensino e Documentação Escolar	6.655.065,72
Departamento de Cultura	73.600,00
Departamento de Esportes Recreação e Lazer	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.882.628,09
Gabinete do Secretário	37.900,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	4.539.142,88
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	354.343,50
Pronto Atendimento Municipal	951.241,71
SECRET. OBRAS, TRANSP E URBANISMO	2.164.343,00
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Obras	938.781,00
Departamento de Transportes	1.092.662,00
Departamento de Urbanismo	95.000,00
SECRETARIA DE DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	123.100,00
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	36.400,00
Departamento de Artesanato e Turismo	48.800,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA	838.178,94
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	196.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	434.316,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	94.362,94
Departamento de Habitação	75.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	393.100,00
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Desenvol. Rural Sustentável	355.200,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	315.100,00
Gabinete do Secretário	37.900,00
Departamento de Preservação e Educ. Ambiental	270.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00
Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	23.474.820,87
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.177.199,57
Departamento de Administração do Fundo	171.063,26
Departamento de Benefícios Concedidos	1.350.000,00

Rua 7 de Setembro, 370 – Fone: 42-3667-1221 – CEP 85155-000 – Inácio Martins – Paraná

E-mail pref-inacio@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Reserva de Contingência	5.656.136,31
TOTAL DO INÁCIO MARTINS PREV	7.177.199,57
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS	30.652.020,44

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade Centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em R\$ 7.177.199,57 (Sete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais, cinquenta e sete centavos).

Artigo 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 638/13, de 29 de Julho de 2013, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 13º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de dezembro de 2013.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal